

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Deliberações do Conselho Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIPEBA-BA

PARECER CMEI Nº 01 DE 2022.

INTERESSADO: Colégio Municipal Faustiniano Bastos – Distrito de Lagoa Grande – Ibipeba-Ba.
--

ASSUNTO: Reprovação de alunos do Fundamental II

APROVADO EM: 17/01/2022

O Colégio Municipal Faustiniano Bastos – Distrito de Lagoa Grande – Ibipeba-Ba, encaminhou a este conselho ofício solicitando auxílio e posicionamento acerca da reprovação de oito (08) alunos do Ensino Fundamental II por parte do Conselho de Classe ocorrido em 21/12/2021, com justificativa de que esses alunos não acompanharam as aulas e ou não fizeram as atividades propostas durante o ano letivo de 2021.

Para a realização dessa reunião de discussão a respeito do ofício recebido, a Diretora Jussilene Andrade de F. de Souza e sua vice Eli Michel Sousa Bastos Freitas, foram convidadas para comparecer na sessão ordinária e esclarecer para os conselheiros o ocorrido.

Na ocasião a diretora e sua vice, explanaram que no dia da realização do Conselho de Classe, a reunião foi tumultuada por opiniões de dois (02) docentes específicos, os quais foram com opiniões formadas para reprovar os alunos e persuadiram seus colegas docentes para fazerem o mesmo, com isso a gestão escolar não teve a oportunidade de explanar como seria a realização do mesmo.

Segundo as gestoras, decorrido um (01) dia da realização deste Conselho de Classe, a gestão escolar, alguns alunos, seus familiares e quatro (04) professores repensaram na decisão do conselho de classe e consideraram algumas reprovações injustas e incoerentes com a realidade (Pandemia Covid-19, ensino remoto, contexto familiar) desses alunos, por esse motivo acionou este conselho.

Prefeitura Municipal de Ibipeba

CONSIDERANDO as falas das gestoras do Colégio Municipal Faustíniano Bastos perante os conselheiros;

CONSIDERANDO que a defasagem na aprendizagem já se constituía como o maior desafio da educação brasileira, e tais desafios foram acentuados com a pandemia Covid-19;

CONSIDERANDO que a garantia do direito à aprendizagem e/ou recuperação de todas as crianças e jovens deve ser prioridade para evitar evasão escolar;

CONSIDERANDO os desafios enfrentados pelos discentes e suas famílias como dificuldade de acesso a aparelho de celular com internet, estrutura socioeconômica e emocional dentre outras;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver novas estratégias e metodologias pedagógicas eficazes para recuperar e acelerar a aprendizagem;

CONSIDERANDO o Regimento Escolar Unificado das unidades integrantes do sistema Municipal de ensino de Ibipeba – BA, em seu Capítulo V, artigo 41 (Compete ao Conselho de Classe: – Acompanhar e avaliar o processo de ensino e aprendizagem dos alunos;), parágrafos I, II e IV (I – Analisar o rendimento escolar dos alunos, a partir dos resultados da avaliação formativa processual, contínua e cumulativa do seu desempenho; II – Propor alternativas que visem ao melhor ajustamento dos alunos com dificuldades evidenciadas; IV – Sugerir procedimentos pela resolução dos problemas evidenciados no processo de aprendizagem dos alunos que apresentem dificuldades;);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02/2020 para subsidiar o planejamento de retorno às aulas presenciais, com prioridade em um dos aspectos, com destaque ao item 10 referente a Revisão dos Critérios de Promoção;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02/2021, capítulo II, art. 5º, § 2º (Para os estudantes que se encontra no ano/série final do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, são necessárias medidas específicas definidas pelos sistemas de ensino, redes e instituições escolares, de modo a garantir aos estudantes a possibilidade de conclusão do aprendizado da respectiva etapa da Educação Básica, assegurando a possibilidade de transferência de unidade escolar ou de acesso ao Ensino Médio, aos Cursos de Educação Profissional Técnica ou à Educação Superior, conforme o caso.); e § 3º (A reorganização das atividades educacionais deve minimizar os impactos das medidas de isolamento na aprendizagem dos estudantes, considerando o longo período de suspensão das atividades educacionais presenciais nos ambientes escolares.);

CONSIDERANDO o artigo 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente (A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes);

Prefeitura Municipal de Ibipeba

parágrafo III (direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;).

O Conselho Municipal de Educação de Ibipeba após escuta atenta e considerando as resoluções e leis acima citadas **DECIDE**:

- **ORIENTAR** a gestão escolar a reunir documentos por escrito dos interessados em realizar outro conselho;
- **ORIENTAR** a gestão a convocar os professores do Conselho de Classe do Ensino Fundamental II realizado em 21/12/2021 para realizar um novo conselho organizando da seguinte forma:

1º momento - reflexão acerca dos objetivos da realização de um conselho de classe, fazendo uso do Regimento Escolar Unificado das redes Municipal de Educação, das unidades integrantes do sistema Municipal de ensino de Ibipeba – BA, bem como propor uma autoavaliação do fazer docente excepcionalmente durante aulas remotas;

2º momento: analisar as reprovações de forma individual.

Ibipeba/Ba, 17 de Janeiro de 2022.

Conselheiros:

Patricia Ferreira de Castro
Patricia Ferreira de Castro

Reinaldo Cambuir Ribeiro
Reinaldo Cambuir Ribeiro

Jorgeane Viana Alves Barreto
Jorgeane Viana Alves Barreto

Marina Malaquias de Sousa
Marina Malaquias de Sousa

Rosimeire B. de Andrade
Rosimeire Barreto de Andrade

Elexandra Aparecida Dias
Elexandra Aparecida Dias

Pauliny Gabriela Barreto
Pauliny Gabriela Barreto

Joaquina Sousa Bastos Neta

Joaquina Sousa Bastos Neta
Presidente do CMEI